

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.627/2020

"Que autoriza a ampliação da rede de proteção social através dos programas municipais já existentes e de quaisquer outras medidas que se fizerem necessárias, em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º-** Fica o Município de Mar de Espanha/MG autorizado a ampliar toda a rede de proteção social já existente;
- **Art. 2º** Poderá o Município, para tal fim, proceder à ampliação da assistência social através dos Programas municipais já instituídos, como por exemplo o "Casa Nova Vida Nova" (Lei nº 1.358/2013), o "Bolsa Cidadã" (Lei nº 1.406/2014, alterada pela Lei nº 1.504/2017) e o "Cesta Cheia Família Feliz" (Lei nº 1.405/2014, alterada pela Lei nº 1.503/2017), o Bolsa Saúde (Lei nº 1.407/2014, alterada pelas leis nºs 1.505/2017 e 1.542/2018), bem como através da ampliação dos benefícios eventuais (Lei nº 1.424/2014, alterada pela Lei nº 1.539/2018);
- **Art. 3º-** Poderá ainda o Município de Mar de Espanha, concomitantemente ou não às medidas acima, instituir novas providências que visem à ampla proteção social, garantindo a todos os direitos básicos à saúde, moradia, alimentação, higiene e demais proteções sociais, sem prejuízo de quaisquer outras necessidades básicas a serem garantidas;
- **Art. 4º** A ampliação da rede de proteção social de que trata esta lei independerá de cadastro do beneficiário no CAD-Único, cuja necessidade de auxílio será aferida pela Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, em procedimento célere, com registro simplificado do caso;
- **Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas e os investimentos necessários de que trata esta lei através das dotações orçamentárias que já estão consignadas no orçamento;

Art. 6°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01(um) de março de 2020.

Prefeito Municipal

Mar de Espanha, 15 de junho de 2020.

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO (LEI ORGÂNICA 819, 22/08/95) NO PERÍODO

ASS.:

DE 15106 202

I

Leonardo Magalhães do Valle PORTARIA N.º 429/2019 ASSESSOR DE GABINETE 1 MAR DE ESPANHA - MG